



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2023

O Senhor **JOÃO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso VII do Art. 13 e Art. 77 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 132 de 05 de dezembro 2001 e Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a contratação temporária do quadro de pessoal do município de Chapecó para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** conforme especificado no Anexo II deste Edital, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais disposições legais vigentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo visa atender a necessidade temporária do Município, sendo a contratação realizada de acordo com a demanda, dentro do prazo de validade descrito no presente Edital, sendo realizado sob responsabilidade, organização e controle da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, juntamente com Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão junto à Diretoria de Gestão de Pessoal de Chapecó/SC.

1.2 A realização da inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todas as regras, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação vigente.

1.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável a critério da administração por uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

1.4 O Município de Chapecó reserva-se ao direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados, em relação às vagas quantificadas neste Edital, não configurando a aprovação qualquer direito quanto à admissão, visto que a contratação será efetuada conforme a necessidade e oportunidade, a serem definidos pelo Município.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo, que serão realizadas no site da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>, no mural de publicações no site do Município <https://www.chapeco.sc.gov.br> e no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

1.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e contínuos, aplicando-se a todos os candidatos, não havendo justificativa para descumprimento de prazos.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DAS VAGAS

2.1 As atribuições dos cargos, a carga horária, o vencimento e o número de vagas estão dispostos no Anexo I e II deste Edital.

2.2 Em cumprimento ao disposto no Art. 37, Inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil serão admitidos os candidatos inscritos e classificados como portadores de deficiências selecionados neste Processo Seletivo, equivalente a até 5% das vagas a serem ofertadas, sendo nomeados, na rigorosa ordem de classificação, para a 5ª vaga, 21ª, 41ª e assim sucessivamente, existente no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, observada sua classificação.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador, nos termos do Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 130/2001.

3.2. A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições, com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

3.3. O candidato que no ato da inscrição declarar-se portador de deficiência deverá preencher formulário constante no Anexo VI, disponível na ficha de inscrição e anexar o Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e fazer upload no momento da inscrição e enviar para o e-mail pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br

3.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e com a Lei Complementar Municipal nº 130 de 05 de dezembro de 2001, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscritos.

3.5. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com a finalidade de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 A candidata lactante que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova e preencher o formulário no momento da inscrição, conforme Anexo VII deste Edital.
- b) No dia da prova somente será permitido o acompanhante indicado no formulário do Anexo VII, para acompanhar o menor.

4.1.1 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação, a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será acrescido do tempo de duração da prova.

4.1.2 O Município de Chapecó não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

4.2 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá marcar esta opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e ainda preencher a solicitação do Anexo VI deste Edital.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será composto por uma única etapa, prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, em que o candidato deve atingir nota mínima de 50% (cinquenta por cento) das questões.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.2. Requisitos básicos para a investidura no cargo:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- b) Ter a escolaridade exigida para o cargo pretendido no ato da posse;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido;
- f) A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada mediante exame médico admissional a ser realizado pelo Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal - SASSM, quando deverão ser apresentados os exames complementares (laboratoriais e imagem), conforme especificações de cada cargo, os quais deverão ser realizados às expensas do candidato, nos termos do Decreto nº 36.883/2019, e, ainda, apresentação do Cartão Nacional de Vacinação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

- g) Não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal, conforme legislação vigente;
- h) Comprovar idoneidade moral através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.

6.2.1 Quando convocado, dentro do prazo estipulado, o candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 6.2 deste Edital e subitens. A não apresentação dos comprovantes exigidos impossibilitará a posse no cargo pretendido, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da classificação neste Processo Seletivo, bem como sua convocação.

6.2.2 Conforme a Lei Complementar 671, de 13 de dezembro de 2019, fica garantido o acesso de brasileiros naturalizados e estrangeiros em situação regular, as vagas em caráter temporário, objeto deste Edital, em condição de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o disposto no Art. 37, Inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

6.3 As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas somente via internet, através do preenchimento do formulário de inscrição online, no período de **16 de março de 2023 até o dia 14 de abril de 2023** pelo endereço eletrônico <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>.

6.4 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão junto à Diretoria de Gestão de Pessoal (Av. Getúlio Vargas, 957S, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapecó), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 11:45h às 13:15h às 17:30h**.

6.5 A taxa de inscrição para o cargo auxiliar de enfermagem **R\$ 70,00** (setenta reais), que deverá ser paga até o último dia das inscrições, ou seja, **14 de abril de 2023**.

6.6 O Município de Chapecó não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, via boleto bancário. Este será o seu registro provisório de inscrição, de responsabilidade do candidato que deve guardado para possível necessidade de conferência.

6.7.1 O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

6.7.2 Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto neste Edital, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O Município, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista neste Edital como último dia de pagamento.

6.7.3 O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

6.7.4 O candidato terá sua inscrição homologada somente após a constatação, pelo Município, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

6.8 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais antiga.

6.9 Os candidatos amparados pela Lei nº 4.428/2002 (doadores de sangue) interessados na isenção de pagamento da taxa de inscrição, devem comprovar a doação de sangue através de documento específico, firmada por coletora oficial ou credenciada que deverá discriminar o número e as datas em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando o período de 12 meses anteriores à data de término das inscrições. O documento deve acompanhar o requerimento conforme modelo Anexo IV deste Edital, que deve ser preenchido, e fazer upload no momento da inscrição e enviar para o e-mail pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br até o dia **07 de abril de 2023**.

6.10 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 6.440/2013 (prestação de serviços eleitorais) interessados na isenção de pagamento da taxa de inscrição, devem comprovar a(s) convocação (ões) e nomeação (ões) para servirem à Justiça Eleitoral através de documento específico firmado por órgão da Justiça Eleitoral, devendo relacionar minuciosamente o tipo de serviço prestado (presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação ou administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados a preparação e montagem de votação), bem como a data da prestação do serviço, para que o mesmo se enquadre como beneficiário desta lei. O documento deverá acompanhar o requerimento constante no modelo Anexo IV deste Edital e que deve ser e fazer upload no momento da inscrição e enviar para o e-mail pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br até o dia **07 de abril de 2023**.

6.11 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 10.567/1997 (doadores de medula óssea) interessados na isenção de pagamento da taxa de inscrição, devem comprovar através de documento de que está cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME). O documento deverá acompanhar o requerimento constante no modelo Anexo IV deste Edital que deve ser preenchido e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

e fazer upload no momento da inscrição e enviar para o e-mail pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br até o dia **07 de abril de 2023**.

6.12 Na data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste Edital, será divulgado Edital de resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá consultar o respectivo Edital, bem como a relação de inscrições deferidas para confirmar a sua situação.

6.13 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá interpor seu recurso, encaminhando no prazo de 01 (um) dia útil, conforme Cronograma de Execução no Anexo VIII do Edital, protocolando pedido através de formulário do Anexo VIII e encaminhar para o e-mail oficial do concurso no endereço: pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br

6.14 Após a divulgação do resultado da análise dos recursos eventualmente interpostos, os candidatos, cujo recurso for procedente, terão a isenção deferida; os candidatos, cujo recurso for indeferido, não terão a isenção deferida, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar nova inscrição e efetuar o pagamento através de depósito bancário conforme descrito neste Edital.

6.15 Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que solicitou a isenção da taxa, e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, ainda que a isenção tenha sido deferida, de forma que se orienta aos interessados para efetuarem o pagamento da taxa após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e/ou após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

7 - DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Após o encerramento do período de inscrições será divulgada lista das inscrições homologadas no endereço eletrônico no site da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>, no mural de publicações no site do Município <https://www.chapeco.sc.gov.br> e no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, na data de **18 de abril de 2023**.

7.2. Da não homologação da inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, conforme Anexo VI, e encaminhado para o e-mail oficial do concurso no endereço: pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br. O e-mail deverá conter como título "PEDIDO DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO- Processo Seletivo Chapecó Nº 002/2023, ", na data de 19 de abril de 2023, até às 18hrs.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

8 - DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será realizada no dia **30 de abril** das 08h00min às 11h00min, na Universidade do Oeste de Santa Catarina, Campus de Chapecó – UNOESC, sito à Av. Nereu Ramos, 3777, Bairro Seminário, Chapecó/SC, sendo que os ensalamentos serão divulgados na data de **25 de abril de 2023**, no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site da UNOESC, <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>, com duração de 03 (três) horas. A prova será composta de 25 (vinte e cinco) questões que serão extraídas de banco de questões de outros processos seletivos da área, do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada (A – B – C – D), sendo uma única resposta correta.

8.1.1 A classificação neste processo seletivo dar-se-á mediante o somatório dos pontos, obtidos na prova objetiva, de forma detalhada, conforme descrito no item 8.1.2.

8.1.2 A prova objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões com peso distribuído conforme tabela abaixo:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
		Ponto por Questão	Total por Disciplina
Conhecimentos Gerais	05	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,40	8,00
TOTAL	25		10,00

8.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo **nota 5,0 (cinco)** na prova objetiva. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicados pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

8.2.1 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado na data de **05 de maio de 2023**, no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site da UNOESC, <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>, cabendo recurso em **09 de maio de 2023**, devendo o candidato, preencher o formulário do Anexo V, no site da UNOESC, <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>.

8.2.2 As provas serão elaboradas considerando o grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

8.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para o início da prova, munido de documento original de identificação oficial com foto, caneta esferográfica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

8.3. O documento de identificação deverá ser físico e conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, serão consideradas como documentos de identificação, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto). Não serão aceitos protocolos, crachás, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

8.4. Não será permitido o ingresso de candidato na sala de prova sem documento de identificação oficial e original e sem máscara de proteção facial. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso à sala de provas aos candidatos, em hipótese alguma.

8.5. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado e nem substituído. Será entregue ao candidato, folha em que poderá anotar as respostas das questões. O candidato poderá levar consigo somente esta folha, sendo o caderno de questão e o Cartão-Resposta, serão entregues ao fiscal de sala ao final da prova.

8.5.1. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, recipientes ou embalagens **que sejam fabricados com material transparente** (como garrafas de água, refrigerante e suco, e embalagens de alimentos diversos – (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc);

8.5.2. Durante a realização da prova, a cada 30 (trinta) minutos, o fiscal da sala irá constar na lousa o horário atual, sendo que 15 (quinze) minutos antes do término da prova, o horário deverá ser informado.

8.6. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova, os **03 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo de encerramento do certame, deverão sair juntos da sala de prova.

8.6.1. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto onde será realizada a prova, após 45 (quarenta e cinco) minutos contados do efetivo início da prova.

8.7. No caso de eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

judiciais, o Município de Chapecó fará a alteração da data de realização da prova escrita, que será divulgada através dos meios oficiais.

8.8. Considerando as recomendações e medidas sanitárias com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização **devendo o candidato:**

- a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;
- c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de provas. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;
- d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.9. Recomenda-se, ainda, que o candidato que:

- a) estiver com sintomas gripais use máscara e traga máscaras adicionais de acordo com o período de duração de sua prova;
- b) traga garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa (e) garrafa/utensílio).

8.10. Não será admitido no local de provas, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, data e horário preestabelecido.

8.12 O resultado preliminar do certame será divulgado na data de **11 de maio de 2023**, no mural da Secretaria de Coordenação de Governo e gestão junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, e nos endereços eletrônicos <http://www.chapeco.sc.gov.br> e <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e no site da UNOESC <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>, cabendo recurso no dia **09 de maio de 2023**, devendo o candidato preencher o formulário constante no Anexo V, e no site da UNOESC <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>

8.13 O resultado final do certame será divulgado no dia **15 de maio de 2023**, no mural da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, e nos endereços eletrônicos <http://www.chapeco.sc.gov.br> e <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e no site da UNOESC <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

9 - DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

9.1 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 30 de abril de 2023 de forma preliminar e no dia 05 de maio de 2023, de forma definitiva e oficial no mural da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão junto à Diretoria de Gestão de Pessoal e nos endereços eletrônicos <http://www.chapeco.sc.gov.br> e <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e no site da concurso <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>.

10 - DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

10.1 Após a publicação do gabarito da prova objetiva, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, ou seja, dia 02 de maio de 2023, até às 23:59hrs, para entrar com o recurso questionando o gabarito divulgado ou conteúdo de qualquer uma das questões da prova objetiva, rotocolando pedido através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo e deverão encaminhar os documentos EXCLUSIVAMENTE para o e-mail oficial do concurso no endereço: pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br. O e-mail deverá conter como título “RECURSO DE GABARITO - Processo Seletivo Chapecó Nº 002/2023”, conforme modelo constante no Anexo VI.

10.1.1. O resultado dos recursos interpostos contra as questões da prova objetiva, será divulgado na data de **04 de maio de 2023**, no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site da UNOESC, <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>.

10.2. O candidato deverá apresentar um recurso para cada questão que julgar incorreta, com indicação precisa da questão, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações, com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro com o nome dos autores.

10.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

10.4 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal ou de forma presencial

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1 O desempate dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios, segundo a ordem abaixo:

- a) maior número de acertos em conhecimentos específicos;
- b) maior número de acertos em conhecimentos gerais;
- c) maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova objetiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

11.2. Permanecendo o empate na nota final, aplicar-se-ão para o desempate, os seguintes critérios, observada a ordem abaixo:

- a) Para todas as funções, em conformidade com o artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- b) Para os casos previstos na Lei 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Processo Seletivo, desde que jurados, devidamente comprovado.

12 - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado da prova escrita será divulgado já considerando a aplicação dos critérios de desempate constantes no item 11.

12.2 A publicação do resultado final da prova objetiva será realizada no dia **15 de maio de 2023** no mural da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão junto à Diretoria de Gestão de Pessoal e nos endereços eletrônicos <http://www.chapeco.sc.gov.br> e <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e no site da UNOESC, <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 A publicação da classificação dos candidatos aprovados para os cargos, seguirá a ordem decrescente da nota final obtida na prova objetiva.

13.2 Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem na prova objetiva, nota final maior ou igual a 5,00 (cinco) pontos.

13.3 As convocações serão efetuadas segundo a ordem de classificação e respeitando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 A convocação dos aprovados está subordinada à existência de vagas e de acordo com as necessidades do Município, respeitando a classificação final e a validade do Processo Seletivo, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos aprovados.

14.2 O contrato por prazo determinado terá duração de até 01 (um) ano a contar da data do efetivo exercício no cargo, podendo ser prorrogado a critério de administração pública.

14.3 O Município de Chapecó convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo através de publicações oficiais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem à Diretoria de Gestão de Pessoal, na Av. Getúlio Vargas, 957E, Centro, Chapecó – SC, junto a Sede da Prefeitura Municipal de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

Chapecó, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para apresentação de documentos e posse no cargo.

14.4 Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- b) ter a escolaridade exigida para o cargo pretendido no ato da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido;
- f) a análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada mediante exame médico admissional a ser realizado pelo Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal - SASSM, quando deverão ser apresentados os exames complementares (laboratoriais e imagem), conforme especificações de cada cargo, os quais deverão ser realizados às expensas do candidato, nos termos do Decreto nº 36.883/2019, e, ainda, apresentação do Cartão Nacional de Vacinação;
- g) não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal, conforme legislação vigente;
- h) comprovar idoneidade moral através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.
- i) a Diretoria de Gestão de Pessoal, encaminhará relação de documentos para a admissão, devendo o candidato apresentar todos no dia da posse.

14.5 Não será realizada a contratação do candidato que não comparecer no prazo previsto em Edital e/ou não apresentar toda a documentação exigida.

15 - DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que, a qualquer momento:

- a) faltar ou chegar atrasado a qualquer etapa deste Processo Seletivo;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
- d) ausentar-se do recinto onde está sendo realizada qualquer Etapa do Processo Seletivo sem permissão ou antes do tempo mínimo estabelecido;
- e) manter conduta desrespeitosa com quaisquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização de qualquer das Etapas do Processo Seletivo;
- f) não devolver o caderno de questões;
- g) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de prova e na folha de resposta;
- h) utilizar ou tentar, por meios fraudulentos ou ilegais, obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, durante a etapa que estiver sendo realizada; utilizar-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- j) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19;
- l) não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste Edital.

15.2 Serão ainda, excluídos do Processo Seletivo os candidatos que, durante a realização das provas, forem surpreendidos portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e (ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, pen drive, mp³ player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

15.3 O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os candidatos contratados submeter-se-ão às normas da Lei Complementar nº 130, de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e qualquer alteração posterior da legislação municipal, em especial à Lei Complementar nº 469, de 29 de novembro de 2011.

16.2 A remuneração pelas atividades exercidas será paga de acordo com a legislação municipal vigente, independente da existência e comprovação de maior habilitação que a exigida para o cargo.

16.3 Caso o candidato convocado não possa assumir o cargo ou não tenha interesse, perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

16.4 A extinção do contrato de trabalho ocorrerá nos termos do Art. 12 da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 sendo que quando ocorrer a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

pedido do contratado, este deverá comunicar sua Secretaria com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

16.5 Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 201.

16.6 Verificada em qualquer época, a apresentação de dados, informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos, implicará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

16.7 O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui pré-requisito para que se concretize sua contratação.

16.8 Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através de publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site do Município e no site da UNOESC, <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo.

16.9 A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração no formulário de inscrição.

16.10 Compete à Comissão do Processo Seletivo:

- a) deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
- b) apreciar os recursos apresentados;
- c) divulgar os resultados das provas;
- d) providenciar a publicação final dos resultados;
- e) prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.

16.11 O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e telefone de contato junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, na AV. Getúlio Vargas, 957E, Centro, Chapecó – SC, junto a Sede da Prefeitura Municipal de Chapecó, enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

16.12 A homologação do Processo Seletivo e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Chapecó.

16.13 Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, juntamente com o Município de Chapecó.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

Município de Chapecó, 15 de março de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de Enfermagem

Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterocisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios, circular em sala de cirurgia, se necessário, instrumentalizar; executar atividades de desinfecção e esterilização; fazer visita domiciliar; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e Técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; atender ao telefone, campainha e sinais luminosos; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas afins.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	Escolaridade Mínima	VENCIMENTO BASE*	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Enfermagem	50	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Enfermagem.	R\$ 2.973,42	40 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO III
Conteúdo Programático

1 – Conhecimentos Gerais

Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes. Participação Popular e controle social. Conselhos de Saúde. Atenção Básica. Saúde Pública e Saúde Coletiva. Políticas Nacionais de Saúde.

2 – Conhecimentos Específicos

2.1 Cargo: Auxiliar de Enfermagem

2.1.1 Conteúdos

Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem: medidas de higiene e conforto, preparo de pacientes para consultas, exames, cálculo, preparo e administração de medicamentos, procedimentos de enfermagem em geral (oxigenioterapia, curativos, nebulização). Noções de Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. ISTs. Imunização. Noções de primeiros Socorros. Noções de Anatomia e Microbiologia: Infecção, Desinfecção e Esterilização. Educação em Saúde. Sistema Único de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Noções de Biossegurança.

2.1.2 Bibliografia sugerida

Biossegurança e Gerenciamento de resíduos. Atualizações Anvisa.

Consolidação da Legislação e Ética Profissional. Disponível em: http://www.corensc.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/Serie_Cadernos_Enfermagem_Vol01.pdf.

Decreto n.º 94.406/87, Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário oficial da União.

Guia prático de imunizações para trabalhadores da sala de vacinação. 10ª Edição – 2021.

Lei 8080/90 Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei n.º 7.498/86 Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial da União.

Lei 8142/90 Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Ministério da Saúde. Profissionalização do Auxiliar de Enfermagem.

Ministério da Saúde. Profissionalização do Auxiliar de Enfermagem Saúde Coletiva.

Política Nacional de Atenção Básica de 21 de setembro de 2017.

Portaria nº 397/2020 Altera as Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, nº 5/GM/MS de 28 de setembro de 2017, e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Saúde na Hora, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

Portaria nº 264/2020. Altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

Primeiros Socorros para estudantes – Keith J. Karren, et al. ed.10, Barueri, S.P.: Manole, 2013.

Segurança do paciente. Higienização das mãos. Disponível em:
https://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/paciente_hig_maos.pdf

TIMBY, B.K. Conceitos e habilidades fundamentais no Atendimento de Enfermagem. 10 Ed. Artmed, 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Para

Comissão de Processo Seletivo Público nº 002/2023
Chapecó-SC

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Venho requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público, por (assinale):

() Sou doador de sangue (anexar a comprovação exigida pela Lei Municipal nº. 4428/2002).

() Fui nomeado para servir à Justiça Eleitoral (anexar a comprovação exigida pela Lei Municipal nº 6440/2013)

() Doador de Medula Óssea (anexar a comprovação exigida pela Lei Estadual 10.567/1997).

Chapecó-SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para
Comissão de Processo Seletivo Público nº 002/2023
Chapecó-SC

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo: _____

Tipo de Recurso (assinale o tipo)

<input type="checkbox"/>	Contra indeferimento da inscrição.	Referente à Prova Objetiva Nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta do candidato: _____
<input type="checkbox"/>	Contra gabarito da prova objetiva.	
<input type="checkbox"/>	Contra resultado da prova de títulos.	
<input type="checkbox"/>	Contra resultado preliminar da prova objetiva.	
<input type="checkbox"/>	Contra o resultado preliminar do certame.	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Chapecó-SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável
pelo Recebimento

Entregar em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO VI
Processo Seletivo Público nº 002/2023

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Para
Comissão de Processo Seletivo Público nº 002/2023
Chapecó-SC

Nome do Candidato: _____
Nº da Inscrição: _____
Cargo: _____

Vem requerer a participação neste Processo Seletivo com a condição de pessoa com deficiência, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e à Legislação Municipal, juntando a este pedido Laudo Médico conforme exigido no Capítulo III deste Edital.

Informações do Laudo:

Tipo de deficiência de que é portador: (especificar)	

Código da Classificação Internacional de Doença – CID _____	
Médico Responsável pelo laudo: _____	

Condições especiais para aplicação das provas:

<input type="checkbox"/>	Não necessita de condição especial
<input type="checkbox"/>	Deficiência Visual séria não corrigida pelo uso de óculos (Prova Ampliada)
<input type="checkbox"/>	Deficiência Física com séria dificuldade de locomoção (Sala de mais fácil Acesso)
<input type="checkbox"/>	Estado de saúde que impossibilite a marcação da Folha de Respostas (Auxílio p/ Transcrição)
<input type="checkbox"/>	Outro: _____

Chapecó – SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO VII

Processo Seletivo Público nº 002/2023

FORMULÁRIO PARA LACTANTE

AMAMENTAÇÃO:

Nome completo do (a) acompanhante do bebê: _____

No do documento de identificação da (o) acompanhante

_____ Órgão Expedidor _____

Observação: No dia da prova deverá apresentar documento de filiação da criança e o documento de identificação do acompanhante.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO VIII
Processo Seletivo Público nº 002/2023

FORMULÁRIO DE RECURSO INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Para
Comissão de Processo Seletivo Público nº 002/2023
Chapecó-SC

Eu, _____, CPF _____ candidato(a)
do Processo Seletivo Edital nº 002/2023, venho por meio deste recurso administrativo,
requerer a reconsideração da decisão que indeferiu a taxa de isenção de minha inscrição,
pelos fatos e fundamentos que seguem:

Chapecó SC, _____, _____, _____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde

ANEXO IX
Processo Seletivo Público nº 002/2023
CRONOCRAMA PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS
15/03/2023	Publicação do Edital
16/03/2023 a 14/04/2023	Período de inscrições
07/04/2023	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição
12/04/2023	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
13/04/2023	Período para interposição de recursos das isenções
13/04/2023	Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento
14/04/2023	Último dia para efetuar o Pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário
14/04/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência, atendimento especial.
18/04/2023	Divulgação da homologação das inscrições
19/04/2023	Período para interposição de recursos das inscrições
25/04/2023	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições e divulgação do ensalamento para a realização da Prova Objetiva
30/04/2023	Aplicação da Prova Objetiva
30/04/2023	Divulgação do Gabarito Preliminar
02/05/2023	Recursos das questões
04/05/2023	Resultado do recurso
03/05/2023	Divulgação do Gabarito Oficial
05/05/2023	Resultado preliminar da prova objetiva
09/05/2023	Recurso da prova objetiva
11/05/2023	Resultado preliminar do certame
12/05/2023	Recurso do resultado
15/05/2023	Resultado final do certame



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CDC-D541-1DEC-B138

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 14/03/2023 11:53:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ NOEMIR AIRTON ECCO (CPF 460.XXX.XXX-72) em 14/03/2023 14:32:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/1CDC-D541-1DEC-B138>